

PUBLICADO DOC 08/05/2007

PARECER Nº 347/2006 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 341/05**.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto obriga toda a repartição pública municipal a possuir, à disposição dos usuários, pessoal suficiente para que o atendimento seja feito em prazo hábil (até 15 minutos, em dias normais, e até 25 minutos, às vésperas e após feriados prolongados), respeitada a dignidade e o tempo do usuário do serviço público.

O projeto em tela também obriga as repartições públicas municipais a disponibilizar os dados gerais da repartição, bem como o registro do horário de ingresso de entrada e saída da fila, mediante a instalação de equipamento ou adoção de meio apto para tal finalidade.

De acordo com a justificativa, objetiva-se proporcionar um melhor atendimento nas repartições públicas, de forma a respeitar o tempo do contribuinte.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/05/06.

Wadih Mutran - Presidente

Lenice Lemos - Relator

Aurélio Nomura

Gilson Barreto